



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano IX - Número 1364

SÁBADO

Itatiba, 12 de janeiro de 2013

## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### DECRETO

DECRETO Nº 6.244, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

#### JOÃO GUALBERTO FATTORI,

Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 4º, bem como no §1º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.433, de 29 de dezembro de 2011,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.553.178,83 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Secretaria de Governo  
02.01.01 – Secretaria de Governo  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a suplementar = R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Secretaria de Governo  
02.01.01 – Secretaria de Governo  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
02.02.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Valor a suplementar = R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria de Finanças  
02.03.01 – Secretaria de Finanças

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.123.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a suplementar = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

(Decreto nº 6.244/12)  
fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria de Finanças  
02.03.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas  
28.846.0000.8.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo  
Valor a suplementar = R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Obras e Meio Ambiente  
02.04.01 – Secretaria de Obras e Meio Ambiente  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Meio Ambiente/ Administração  
Valor a suplementar = R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Obras e Meio Ambiente  
02.04.01 – Secretaria de Obras e Meio Ambiente  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Meio Ambiente / Serviços Urbanos  
Valor a suplementar = R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Obras e Meio Ambiente  
02.04.01 – Secretaria de Obras e Meio Ambiente  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Meio Ambiente/ Administração  
Valor a suplementar = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Obras e Meio Ambiente  
02.04.01 – Secretaria de Obras e Meio Ambiente  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da

Secretaria de Obras e Meio Ambiente/ Administração  
Valor a suplementar = R\$ 1.000,00 (um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Obras e Meio Ambiente  
02.04.01 – Secretaria de Obras e Meio Ambiente  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Meio Ambiente/Serviços Urbanos  
Valor a suplementar = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Obras e Meio Ambiente  
02.04.02 – Secretaria de Obras e Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Urbanização  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a suplementar = R\$ 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde

(Decreto nº 6.244/12)  
fls. 03

02.05.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Administração  
Valor a suplementar = R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Administração  
Valor a suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da

Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Administração  
Valor a suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a suplementar = R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a suplementar = R\$ 42.342,29 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde  
Valor a suplementar = R\$ 94.649,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

(Decreto nº 6.244/12)  
fls. 04

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde

Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.301.0007.2.031 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ UPA  
Valor a suplementar = R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a suplementar = R\$ 44.177,54 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a suplementar = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.07 – Secretaria da Saúde / Fundo Municipal de Saúde / Suporte Profilático e Terapêutico  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria da Educação  
02.06.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a suplementar = R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.06.00 – Secretaria da Educação  
 02.06.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
 Valor a suplementar = R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)

(Decreto nº 6.244/12)  
 fls. 05

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.06.00 – Secretaria da Educação  
 02.06.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
 Valor a suplementar = R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.06.00 – Secretaria da Educação  
 02.06.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
 Valor a suplementar = R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.06.00 – Secretaria da Educação  
 02.06.03 – Secretaria da Educação/ Educação Fundamental/ Ensino Regular  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
 Valor a suplementar = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.06.00 – Secretaria da Educação  
 02.06.03 – Secretaria da Educação/ Educação Fundamental/ Ensino Regular  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
 Valor a suplementar = R\$ 495.000,00

(quatrocentos e noventa e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.06.00 – Secretaria da Educação  
 02.06.03 – Secretaria da Educação/ Educação Fundamental/ Ensino Regular  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
 Valor a suplementar = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.06.00 – Secretaria da Educação  
 02.06.04 – Secretaria da Educação/ Educação Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos  
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
 12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
 Valor a suplementar = R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.06.00 – Secretaria da Educação  
 02.06.04 – Secretaria da Educação/ Educação Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
 Valor a suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.06.00 – Secretaria da Educação

(Decreto nº 6.244/12)  
 fls. 06

02.06.04 – Secretaria da Educação/ Educação Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
 Valor a suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria da Administração  
 02.08.01 – Secretaria da Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
 Valor a suplementar = R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria da Administração  
 02.08.02 – Secretaria da Administração/ Guarda Municipal, Regate e Bombeiros  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
 Valor a suplementar = R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria da Administração  
 02.08.02 – Secretaria da Administração/ Guarda Municipal, Regate e Bombeiros  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil  
 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
 Valor a suplementar = R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria da Administração  
 02.08.03 – Secretaria da Administração/ Trânsito  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria da Administração/Trânsito  
 Valor a suplementar = R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria de Ação Social  
 02.09.01 – Secretaria de Ação Social  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social  
 Valor a suplementar = R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria de Ação Social  
 02.09.01 – Secretaria de Ação Social  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social  
 Valor a suplementar = R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria de Ação Social

(Decreto nº 6.244/12)  
 fls. 07

02.09.03 – Secretaria de Ação Social/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
 08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
 Valor a suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria de Ação Social  
 02.09.06 – Secretaria de Ação Social/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 Valor a suplementar = R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria de Ação Social  
 02.09.06 – Secretaria de Ação Social/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 Valor a suplementar = R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Esportes  
 02.12.01 – Secretaria de Esportes  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
 Valor a suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
 02.11.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
 Valor a suplementar = R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.10.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 02.10.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 20.606.0003.2.086 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Agricultura  
 Valor a suplementar = R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.10.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 02.10.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 20.606.0003.2.086 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Agricultura  
 Valor a suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

(Decreto nº 6.244/12)  
 fls. 08

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.13.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais  
 02.13.01 – Secretaria de Assuntos

Institucionais  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0004.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais  
 Valor a suplementar = R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 3.553.178,83 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta de anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2011, e pelo excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, a saber:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.03.00 – Secretaria de Finanças  
 02.03.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas  
 28.846.0000.8.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo  
 Valor a anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Obras e Meio Ambiente  
 02.04.02 – Secretaria de Obras e Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Urbanização  
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
 Valor a anular = R\$ 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.05.00 – Secretaria da Saúde  
 02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.05.00 – Secretaria da Saúde  
 02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
 10.301.0007.1.014 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Postos de Assistência Médica/ Odontológica/ Epidemiológica/ Sanitária  
 Valor a anular = R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.05.00 – Secretaria da Saúde  
 02.05.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária

(Decreto nº 6.244/12)  
 fls. 09

## EXPEDIENTE

### GOVERNO MUNICIPAL

#### Prefeito

João Gualberto Fattori

#### Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

#### Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

#### Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

**Tiragem: 3.000 exemplares**





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal  
de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a anular = R\$ 1.045,00 (um mil  
e quarenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.04 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Vigilância Sanitária  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal  
de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a anular = R\$ 8.314,90 (oito mil,  
trezentos e catorze reais e noventa  
centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.07 – Secretaria da Saúde /  
Fundo Municipal de Saúde / Suporte  
Profilático e Terapêutico  
3.3.90.32.00 – Material de  
Distribuição Gratuita  
10.303.0007.2.072 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo  
Municipal de Saúde/ Suporte  
Profilático e Terapêutico  
Valor a anular = R\$ 96,38 (noventa e  
seis reais e trinta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria da Educação  
02.06.13 – Secretaria da Educação/  
Fundeb/ Remuneração de  
Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por  
Tempo Determinado  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do  
Ensino Regular  
Valor a anular = R\$ 1.540.000,00 (um  
milhão, quinhentos e quarenta mil  
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria da Educação  
02.06.13 – Secretaria da Educação/  
Fundeb/ Remuneração de  
Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por  
Tempo Determinado  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de  
Creches Municipais  
Valor a anular = R\$ 270.000,00  
(duzentos e setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria da Educação  
02.06.13 – Secretaria da Educação/  
Fundeb/ Remuneração de  
Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por  
Tempo Determinado  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da  
Educação Pré-Escolar  
Valor a anular = R\$ 320.000,00  
(trezentos e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria da Educação  
02.06.13 – Secretaria da Educação/  
Fundeb/ Remuneração de  
Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do  
Ensino Regular

Valor a anular = R\$ 220.000,00  
(duzentos e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria da Educação

(Decreto nº 6.244/12)  
fls. 10

02.06.13 – Secretaria da Educação/  
Fundeb/ Remuneração de  
Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do  
Ensino Regular  
Valor a anular = R\$ 603.400,00  
(seiscentos e três mil e quatrocentos  
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria da Educação  
02.06.13 – Secretaria da Educação/  
Fundeb/ Remuneração de  
Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da  
Educação Pré-Escolar  
Valor a anular = R\$ 80.000,00 (oitenta  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria de Ação Social  
02.09.05 – Secretaria de Ação Social/  
Fundo Municipal de Assistência  
Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da  
Secretaria de Ação Social/ Fundo  
Municipal de Assistência Social/  
Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a anular = R\$ 8.950,00 (oito mil,  
novecentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria de Ação Social  
02.09.06 – Secretaria de Ação Social/  
Fundo Municipal de Assistência  
Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.32.00 – Material de  
Distribuição Gratuita  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da  
Secretaria de Ação Social/ Fundo  
Municipal de Assistência Social/  
Assistência Social Geral  
Valor a anular = R\$ 1.500,00 (um mil  
e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria de Ação Social  
02.09.06 – Secretaria de Ação Social/  
Fundo Municipal de Assistência  
Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Física  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da  
Secretaria de Ação Social/ Fundo  
Municipal de Assistência Social/  
Assistência Social Geral  
Valor a anular = R\$ 3.000,00 (três mil  
reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO =  
R\$ 3.147.466,28 (três milhões, cento  
e quarenta e sete mil, quatrocentos  
e sessenta e seis reais e vinte e oito  
centavos);**

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO A  
VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO =  
R\$ 328.649,00 (trezentos e vinte e oito  
mil, seiscentos e quarenta e nove reais);**

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO  
NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2011  
= R\$ 77.063,55 (setenta e sete mil,  
sessenta e três reais e cinquenta e  
cinco centavos).**

(Decreto nº 6.244/12)  
fls. 11

**Art. 3º.** Este decreto entrará em  
vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em  
contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 26 de dezembro de 2012.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ BUENO DA CUNHA**  
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria  
dos Negócios Jurídicos. Publicado  
no Paço Municipal, mediante  
afixação no local de costume, na  
data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## EXTRATO

**Extrato de Apostilamento do  
Termo de Contrato nº109/2011.  
Processo Administrativo n.º04462/  
2011. Modalidade:** Dispensa de  
Licitação art. 24 inciso X da Lei Federal  
n.º8.666/93. **Locador:** José Cláudio  
Francisco e José Carlos Sanfins.  
**Objeto:** Constitui objeto do presente  
contrato a locação do imóvel  
(matrícula nº28.297 do Cartório de  
Registro de Imóveis de Itatiba SP)  
situado na Avenida Marechal Castelo  
Branco nº 677, neste Município de  
Itatiba, Estado de São Paulo,  
objetivando as instalações da  
Secretaria de Ação Social da  
Prefeitura do Município de Itatiba.  
**Apostilamento de Reajuste de  
Preços, no valor de R\$1.710,72.  
Dotação orçamentária:** 3.3.90.36.00,  
08.244.0014.2.059. **Valor mensal do  
aluguel corrigido:** R\$6.085,12.

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 5.961, DE 11 DE  
JANEIRO DE 2013**

**"Nomeia servidores para  
compor a COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES DA  
MUNICIPALIDADE."**

**JOÃO GUALBERTO FATTORI,**  
Prefeito do Município de Itatiba,  
Estado de São Paulo, no uso das  
atribuições de seu cargo, resolve

**N O M E A R:**

em conformidade com o artigo  
6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/  
93, os servidores **WASHINGTON  
PANZARIN**, lotado junto a Secretaria  
de Governo, **ANTONIO ELIAS DE  
ALMEIDA**, lotado junto a Secretaria  
de Obras e Serviços Públicos,  
**EMERSON PORTELLA**, lotado junto a  
Secretaria de Finanças, **ADRIANA  
STOCCO**, lotada junto a Secretaria  
de Finanças, **THAIS ANDRESSA  
CONSTANTINO**, lotada junto a  
Secretaria dos Negócios Jurídicos,  
**GUSTAVO SESTI DE PAULA**, lotado  
junto a Secretaria dos Negócios  
Jurídicos, e **ELOÍSA BATISTA DINIZ**,  
lotada junto a Secretaria de  
Finanças, sob a presidência do  
primeiro, para comporem a  
**COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÕES DA MUNICIPALIDADE**,  
pelo período de um (01) ano, a partir  
de 12 de janeiro de 2013.

**CUMPRAR-SE.**

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 11 de janeiro de 2013.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria  
dos Negócios Jurídicos. Publicada  
no Paço Municipal, mediante  
afixação no local de costume, na  
data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## ADVERTÊNCIA

**A  
JAIR SILVA DOS SANTOS ME**  
Rua Benedito Coelho Neto, 493  
- Itaquera  
08295-010 – São Paulo – SP

Ref.: Pregão (Presencial) 77/2009  
– Edital 95/2009 – Processo 05752/  
09

A empresa **JAIR SILVA DOS  
SANTOS ME**, na qualidade de  
proponente vencedora dos itens 7,  
10, 11,, 12, 13, 18, 21, 24, 25, 28, 30,  
38, 39, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 54, 55,  
57, 58, 61, 65, 66, 71, 72, 73, 74, 75,  
79 e 82 do Pregão(Presencial) nº 77/  
2009, Edital nº 95/2009, Processo  
Administrativo 05752/09, foi  
notificada por esta Prefeitura do  
Município de Itatiba a manifestar-se  
no prazo de 05 (cinco) dias, devido  
não ter cumprido o contrato, uma  
vez que na entrega dos materiais,  
alguns itens vieram em desacordo  
com as Autorizações de  
Fornecimento, onde foi requerida a  
troca e esta não foi providenciada,  
bem como alguns itens não foram  
entregues.

Considerando que essa  
empresa, Jair Silva dos Santos ME,  
não se manifestou até a presente

data sobre a referida notificação,  
fica a mesma, nos termos do Edital  
do Pregão 77/2009 e dos termos da  
Ordem de Serviço nº 73, de 02/02/  
2011, ADVERTIDA, passando a  
constar a advertência em seu  
cadastro de fornecedor junto a esta  
Administração e verificada  
reincidência ou a não regularização  
das irregularidades, serão aplicadas  
novas penalidades, conforme  
previsto no termo contratual.

Itatiba, 31 de agosto de 2012

**Cristina Oliveira Preto de Souza**  
Secretária de Administração

## LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 8713/2012  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 193/2012  
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 217/2012**

**Objeto:** Locação de arquiban-  
cada, camarote, container e gradil  
para o Carnaval 2013.

**HOMOLOGO** o procedimento  
da presente licitação a proponente  
vencedora:

**L E M – EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**  
**Item 01** – 1000 Metros de  
LOCAÇÃO DE GRADIL, conforme  
Anexo I do edital, valor unitário de  
R\$ 20,00 (vinte reais) e valor total de  
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**  
**Item 02** – 03 unidades de  
LOCAÇÃO DE CONTAINERS,  
conforme Anexo I do edital, valor  
unitário de R\$ 1.900,00 (mil e  
novecentos reais) e valor total de R\$  
5.700,00 (cinco mil e setecentos  
reais).

**EXPANSOM PROMOÇÕES E  
EVENTOS LTDA**

**Item 03** – 15 unidades de  
LOCAÇÃO DE CAMAROTES,  
conforme Anexo I do edital, valor  
unitário de R\$ 880,00 (oitocentos e  
oitenta reais) e valor total de R\$  
13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**Item 04** – 01 unidade de  
LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA,  
conforme Anexo I do edital, valor  
unitário de R\$ 99.500,00 (noventa e  
nove mil e quinhentos reais) e valor  
total de R\$ 99.500,00 (noventa e nove  
mil e quinhentos reais).

À Seção de Licitações para as  
medidas de direito, na  
conformidade da legislação  
pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.  
Comunique-se.

Em 07 de janeiro de 2013

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07717/2012**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 197/2012**  
**PREGÃO Nº 176/2012**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais médicos hospitalares, para entrega imediata.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

**COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**

**Item 1,** 11 unidades de Lanterna clínica, marca Penlight, valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 85,80 (oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

**Item 2,** 01 unidade de Otoscópio, cabo de metal, capacidade 02 pilhas médias, marca Medical Devices, valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Item 3,** 12 unidades de Otoscópio: compacto com iluminação de fibra ótica e com tecnologia Xenon, conforme Anexo I do Edital, marca Zumax Medical CO, valor unitário de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) e valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

**Item 6,** 11 unidades de Detectores fetais, portátil, montado em caixa metálica, alimentado por baterias, conforme Anexo I do Edital, marca Sigmed, valor unitário de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) e valor total de R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais).

**Item 11,** 02 unidades de Oxímetro de pulso: tipo portátil, com bateria interna. Adulto, pediátrico e neonato, conforme Anexo I do Edital, marca Rossmax, valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**MHMB DALFRÉ EPP**

**Item 5,** 10 unidades de Estetoscópio adulto, marca Premium, valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 108,00 (cento e oito reais).

**Item 7,** 03 unidades de Balança adulto eletrônica/digital - capacidade de 200 kg com régua, capacidades de 100 grs, conforme Anexo I do Edital, marca Welmy, valor unitário de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) e valor total de R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais).

**Item 10,** 03 unidades de Escada com dois degraus, material de confecção/acabamento em aço inoxidável, marca Heltter, valor unitário de R\$ 141,00 (cento e quarenta e um reais) e valor total de R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais).

**Item 14,** 03 unidades de Suporte de soro: com haste e base em aço inoxidável, ajuste de altura regulável e de pedestal com rodízios, com 04 ganchos em aço inox, marca Heltter, valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos

e vinte reais) e valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

**Item 15,** 02 unidades de Braçadeira para injeção: em material de acabamento/confecção em ano inoxidável, marca Heltter, valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

**OXILUZ COMERCIAL LTDA EPP**

**Item 8,** 01 unidade de Negatoscopio de parede 02 corpos, conforme Anexo I do Edital, marca Biomn, valor unitário de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) e valor total de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

**Item 12,** 07 unidades de Armário vitrine: em aço/ferro pintado com 01 porta, marca Biomn, valor unitário de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) e valor total de R\$ 2.485,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

**Item 13,** 10 unidades de Esfigmomanômetro: mecanismo suíço, envolvido por capa flexível, braçadeira de velcro em nylon, manguito e bulbo em látex. Certificado de garantia e manual em português, marca Bic, valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

**Item 09:** considerado FRACASSADO.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente. Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em, 07 de Janeiro de 2013.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Processo Administrativo nº 333/2012**  
**Pregão Presencial nº 157/2012**  
**Referência: Edital nº 176/2012**

**DESPACHO**

Trata-se de recurso interposto contra a decisão de fls. 1464/1474 que declarou vencedora do item 07 do pregão 157/2012 a proposta ofertada por XCMG Brasil Indústria Ltda.

A recorrente sustenta que o equipamento ofertado não atende parte da especificação contida no edital, com base no catálogo apresentado.

A empresa declarada vencedora impugna o recurso, sustentando, em síntese, a não obrigatoriedade da apresentação de catálogo, o atendimento da especificação posta no edital, conforme descritivo constante de sua proposta comercial e, por fim, que seria fabricante da máquina, podendo acrescer ou incluir acessórios, ratificando, no final, o compromisso de entregar o bem proposto, de acordo com as especificações contidas em sua proposta e no edital.

**DECIDO:**  
Considerando que o catálogo

apresentado contém em seu bojo expressas ressalvas sobre a especificação nele contida, existindo, inclusive, catálogos variados para a mesma máquina na internet, considerando, ao lado disso, a correção dos termos da proposta declarada vencedora, a qual não permite dúvida sobre o atendimento das especificações técnicas contidas no edital, entendo que carecia de respaldo ou propósito a desclassificação da oferta, o cancelamento do item e a realização de novo certame.

Sendo assim, e de acordo com os demais fundamentos apresentados na manifestação antecedente, os quais considero aqui integradas, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso e **ADJUDICO** o objeto do item 07 do pregão nº 157/2012 à empresa declarada vencedora, XCMG Brasil Indústria Ltda., pelo valor de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

E, em vista da regularidade dos atos, **HOMOLOGO** o procedimento. Dê-se publicidade.

Em, 09 de janeiro de 2013.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

**Aviso de Adiamento - Pregão Presencial nº 195/2012, Edital nº 219/2012,** tipo Menor Preço por lote.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para entrega parcelada no exercício de 2013. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que seriam recebidos no dia 17 de Janeiro de 2013, das 09 horas, às 09h30min., serão recebidos dia **23 de Janeiro de 2013, das 09 horas às 09h30min.,** na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(011)3183-0655.

**Emerson Portella**  
Pregoeiro

**Processo nº 02098/12**  
**Concorrência nº 05/12**

**DESPACHO**

A Comissão Permanente de Licitações manifesta-se em favor da anulação da concorrência nº 05/2012, por desatendimento dos artigos 6º, IX e 7º, §2º, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa, abriu-se aos concorrentes a oportunidade de pronunciarem-se acerca da anulação da licitação. Nada foi manifestado.

**DECIDO:**  
Acolho integralmente a manifestação da Comissão Permanente de Licitações e, por seus próprios fundamentos, que considero aqui integrados, **ANULO** a licitação realizada mediante a

Concorrência nº 05/2012.

À SELI para, cientes a Comissão e os licitantes, promover as medidas necessárias à instauração de novo torneio.

Itatiba/SP, 11 de janeiro de 2012.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 324/2012**  
**PREGÃO 187/2012**  
**Processo: 00000007514 / 2012**

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2012, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 187/2012, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos item abaixo,

homologada em 17/12/2012, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a aquisição de materiais de limpeza.

**FORNECEDOR:** 015181 RODRIGO TONELOTTI - EPP  
**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ AGGIO 60  
**BAIRRO:** VILA MACEDO  
**CIDADE:** PEDREIRA **ESTADO:** SP  
**CEP:** 13920-000  
**TELEFONE:** (19) 3893-4516  
**FAX:** (19) 3893-7441  
**CPF/CNPJ:** 02.514.617/0001-50  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR **PRAZO:** 10 DIAS

**Itens Registrados:**

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.01.01.0024.3	FR	PINHOSOL	9600	R\$ 2.8000	R\$ 26880.00
<b>DESINFETANTE, com ação germicida-bactericida. Ingrediente ativo: orto-benzil para-clorofenol. Composição: Ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de ph, solvente, perfume, corantes e água. Armazenado em frascos plásticos de 500ml e acondicionados em caixas com 12 unidades. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.</b>						
2	1.01.01.0109.6	FR	YPE	5860	R\$ 1.6000	R\$ 9376.00
<b>LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO. INDICADO PARA LIMPEZA DE ACRÍLICO, LAMINADOS, VIDROS, ESPELHOS, FÓRMICAS E UTENSÍLIOS EM INOX. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, VALIDADE: 02 ANOS. EMBALAGEM TIPO SQUEEZE DE 500ML, APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA</b>						

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 187/2012.

**2.1 -** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 187/2012.

**2.2 -** O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado,

cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.  
ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TESTEMUNHA 1**  
**Jean Felipe Gontijo**  
RG. 30.383.905-3

**RODRIGO TONELOTTO – EPP**  
**Sr. Rodrigo Tonelotto**  
RG. 29.663.262-4  
CPF. 270.260.838-80

**TESTEMUNHA 2**  
**Lais de Carvalho Vidal**  
RG 48.763.658-2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**325/2012**  
**PREGÃO 187/2012**  
Processo: 00000007514 / 2012

Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2012, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO

GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 187/2012, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 17/12/2012, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a aquisição de materiais de limpeza.

**FORNECEDOR:** 018647 JCB MATERIAIS LTDA ME  
**ENDEREÇO:** RUA ANTONIO GOULART MARMO 19  
**BAIRRO:** CENTRO  
**CIDADE:** SÃO SEBASTIÃO  
**ESTADO:** SP **CEP:** 11600-000  
**TELEFONE:** 12 3892-3019  
**FAX:**  
**CPF/CNPJ:** 07.364.386/0001-60  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR **PRAZO:** 10 DIAS

**Itens Registrados:**

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.01.02.0129.5	UN	PLUSLIMP	3300	R\$ 9.4700	R\$ 31251.00

**SABONETE LIQUIDO SACHE - Anti - Séptico - Principio Ativo: CLORHEXIDINA 2% - Composição : Digluconato de clorhexidina, tensoativos não iônicos, emolientes, umectantes e agua deionizada. sache contendo 800 ml. Produto deve conter embalagem informando todos as informações que pede a legislação vigente.**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 187/2012.

**2.1 –** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 187/2012.

**2.2 –** O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16

do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 –** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação

fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.  
ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TESTEMUNHA 1**  
**Jean Felipe Gontijo**  
RG. 30.383.905-3

**JCB MATERIAIS LTDA ME**  
**Sr. Luiz Fernando O. da Silva**  
RG. 20.697.187  
CPF. 133.344.698-59

**TESTEMUNHA 2**  
**Lais de Carvalho Vidal**  
RG. 48.763.658-12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**326/2012**  
**PREGÃO 187/2012**  
Processo: 00000007514 / 2012

Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2012, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.01.03.0157.5	PT	PAPALIX	1500	R\$ 42.0000	R\$ 63000.00
<b>PACOTE COM 100 UNIDADES DE SACO DE LIXO, APRESENTANDO-SE RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191, INCLUSIVE QUANTO A MARCAÇÃO E EMBALAGEM. CLASSIFICAÇÃO CLASSE II, TIPO C (CAPACIDADE 50 LITROS).</b>						
2	1.01.03.0158.3	PT	PAPALIX	1000	R\$ 90.0000	R\$ 90000.00
<b>PACOTE COM 100 UNIDADES DE SACO DE LIXO BRANCO, APRESENTANDO-SE RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191, INCLUSIVE QUANTO A MARCAÇÃO E EMBALAGEM. CLASSIFICAÇÃO CLASSE II, TIPO E (CAPACIDADE 100 LITROS).</b>						

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 187/2012.

**2.1 –** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 187/2012.

**2.2 –** O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS**

Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 187/2012, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada e publicada em 17/12/2012, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a aquisição de materiais de limpeza.

**FORNECEDOR:** 007627 PAPA LIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA ZILDA 1261  
**BAIRRO:** CASA VERDE ALTA  
**CIDADE:** SÃO PAULO **ESTADO:** SP  
**CEP:** 02545-001  
**TELEFONE:** 0011-2827-4850  
**FAX:** (11)2827-4868  
**CPF/CNPJ:** 00.504.095/0001-80  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR **PRAZO:** 10 DIAS

**Itens Registrados:**

**REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 –** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para

esse fim.  
**4.2 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.  
ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TESTEMUNHA 1**  
**Jean Felipe Gontijo**  
RG. 30.393.905-3

**PAPA LIX PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS LTDA**  
**Sr. Luciano Pilon Lopes**  
RG. 27.608.664-8  
CPF. 189.441.398-90

**TESTEMUNHA 2**  
**Lais de Carvalho Vidal**  
RG. 48.763.658-12

**DISQUE DENÚNCIA**

**Sua arma contra a VIOLÊNCIA**

**LIGUE GRÁTIS**

**181**

**Sigilo ABSOLUTO**  
**Atendimento 24 horas**



## Atos Oficiais da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 22/2013

**"Exonera servidor, 'ex officio'"**

O Sr. **VITÓRIO BANDO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 05, de 08 de abril de 2009, e alterações posteriores, resolve:

**Exonerar, "ex officio":**

O funcionário **EMERSON GOMES SANTOS**, portador do RG. **46.297.771-7**, do CPF. **334.869.658-59**, do cargo de Assistente de Base da Câmara, de provimento em comissão e sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com a referência salarial 5, a partir desta data.

ITATIBA, 10 de janeiro de 2013.

**VITÓRIO BANDO**

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e Afixada na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba no dia dez de janeiro de 2013.

**JOSÉ ANDRÉ MANENTE**  
Diretor Geral

PORTARIA Nº 23/2013

**EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIA PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DE BASE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR VALDIR FRANCISCON.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, **VITÓRIO BANDO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 05, de 08 de abril de 2009 e alterações posteriores,

**NOMEIA a Sra. NANCY APARECIDA GOTARDO COSTA**, portadora do RG. **11.054.252-6** e do CPF/MF. **043.755.608-51**, para o cargo de Assistente de Base da Câmara Municipal de Itatiba, referência salarial 5, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data.

**CUMPRASE.**

Itatiba, 10 de janeiro de 2013.

**VITÓRIO BANDO**

Presidente da Câmara Municipal

**DADO e PASSADO** na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, em dez de janeiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, José André Manente, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 24/2013

**EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DE BASE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR RONALDO HERCULANO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, **VITÓRIO BANDO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 05, de 08 de abril de 2009 e alterações posteriores,

**NOMEIA a Sr. ADILSON PEREIRA DA SILVA**, portador do RG. **23.018.427-3** e do CPF/MF. **255.091.858-48**, para o cargo de Assistente de Base da Câmara Municipal de Itatiba, referência salarial 5, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data.

**CUMPRASE.**

Itatiba, 10 de janeiro de 2013.

**VITÓRIO BANDO**

Presidente da Câmara Municipal

**DADO e PASSADO** na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, em dez de janeiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, José André Manente, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 25/2013

**EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR VALDIR FRANCISCON.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, **VITÓRIO BANDO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 05, de 08 de abril de 2009 e alterações posteriores,

**NOMEIA a Sra. TERESINHA SERAPHIN SESTE**, portadora do RG. **9.056.190-9** e do CPF/MF. **059.117.598-37** no cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, referência salarial 6, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data.

**CUMPRASE.**

Itatiba, 10 de janeiro de 2013.

**VITÓRIO BANDO**

Presidente da Câmara Municipal

**DADO e PASSADO** na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, em dez de janeiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, José André Manente, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

## Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

**Ajudante de Motorista**

Masculino, 20 a 35 anos,

**Auxiliar de Jardinagem**

Masculino, para jardinagem e conservação

**Caseiro**

Masculino, serviços gerais em chácara, com até 2 filhos

**Cozinheiro**

Ambos os sexos, para Quinta da Baronesa

**Empregada Domestica**

Várias vagas

**Marceneiro ou Meio Oficial**

Masculino, para fabrica de moveis

**Meio Oficial**

**Mecânico Diesel**

Masculino, com experiência na função

**Montador de Maquinas e ou Ajudante**

Masculino, com experiencia pneumática

**Pedreiro**

Masculino, com experiência na função

**Pintor a Revolver**

Masculino, com experiência pintura industrial

**Vendedor**

Ambos os sexos, para industria com telemarketing



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, de 10 de janeiro de 2013**

Dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

**Artigo 1º** - Fica definida a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para apoio aos Projetos das entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba - CMDCA para o ano de 2013:

Entidade	Projeto	Valor destinado
Instituto Passo a Passo	Sentir, falar e aprender a cavalo"	R\$79.805,38 (setenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e trinta e oito centavos)
Associação dos Patrulheiros Mirins de Itatiba - APAMI	"PARA V.C." (Prevenção, Autoconhecimento, Relacionamento Humano, Autoestima, Valorização Pessoal e Cidadania)	R\$83.347,20 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
Instituto PHALA	Quem ouve bem aprende melhor	R\$42.432,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais)
<b>TOTAL</b>		<b>R\$206.584,58</b> (duzentos e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

**Artigo 2º** - As entidades beneficiárias deverão enviar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente para a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito à Av. Marechal Castelo Branco, 677 - Bairro do Engenho contendo as atividades desenvolvidas. Segue abaixo os itens que deverão ser observados e relatados:

- Descrição das atividades desenvolvidas;
- Quantificar as ações (nº de envolvidos, de encaminhamentos, de famílias atendidas, etc);
- Monitoramento e avaliação (descrever agentes facilitadores, dificultadores e formas de superação);
- Relação nominal dos atendidos com as devidas atualizações;
- Parecer da equipe/resultados alcançados.

**Parágrafo único:** As solicitações supra mencionadas devem corresponder às atividades desenvolvidas no período compreendido entre o primeiro e o último dia em que as mesmas foram realizadas.

**Artigo 3º** - As entidades poderão receber visitas de membros do CMDCA, Conselho Tutelar ou outros técnicos designados pelo CMDCA para acompanhamento dos referidos projetos.

**Artigo 4º** - A orientação às entidades para prestação de contas anual junto a Secretaria de Finanças constará da apostila que será encaminhada posteriormente.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiba, 10 de janeiro de 2013

**Lurdes Muller**  
Presidente do CMDCA

### REUNIÕES ORDINÁRIAS / 2013

As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba, exceto o mês de janeiro, estão previstas para ocorrerem nas últimas 6º feiras do mês às 08 hs, na Avenida Marechal Castelo Branco, 677 - Bairro do Engenho - Itatiba/SP.

**FEVEREIRO, dia 22 - MARÇO, dia 22 - ABRIL, dia 26 - MAIO, dia 24 - JUNHO, dia 28 - JULHO, dia 26 - AGOSTO, dia 30 - SETEMBRO, dia 27 - OUTUBRO, dia 25 - NOVEMBRO, dia 29 - DEZEMBRO, dia 13**